

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.565, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários disponibilizarem para frequentadores, produto asséptico (álcool gel) nos terminais eletrônicos, na forma em que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no

uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1°, III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Ficam os estabelecimentos bancários instalados no Município de São Gonçalo do Amarante/RN obrigados a, nos termos do presente normativo, disponibilizarem aos seus frequentadores, nos terminais eletrônicos, álcool em gel para a proteção à saúde dos consumidores.

Parágrafo único. O álcool em gel deve ser acondicionado em recipiente instalado, preferencialmente, próximo aos caixas eletrônicos, em quantidade de recipientes proporcional à quantidade de usuários que frequentam o local.

- **Art. 2º**. Os estabelecimentos bancário stem o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei, para se adaptarem às suas disposições.
 - Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber.
- Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de abril de 2016.

195° da Independência e 128° da República.

JAIME CALADO PERFIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JALMIR SIMOES DA COSTA Secretário Municipal de Saúde

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007 **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 12 DE ABRIL DE 2016

EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.565, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários disponibilizarem para frequentadores, produto asséptico (álcool gel) nos terminais eletrônicos, na forma em que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos bancários instalados no Município de São Gonçalo do Amarante/RN obrigados a, nos termos do presente normativo, disponibilizarem aos seus frequentadores, nos terminais eletrônicos, álcool em gel para a proteção à saúde dos consumidores.

Parágrafo único. O álcool em gel deve ser acondicionado em recipiente instalado, preferencialmente, próximo aos caixas eletrônicos, em quantidade de recipientes proporcional à quantidade de usuários que frequentam o local.

Art. 2º. Os estabelecimentos bancários tem o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei, para se adaptarem às suas disposições.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de abril de 2016. 195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal

> JALMIR SIMÕES DA COSTA Secretário Municipal de Saúde

LEI 1.566, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

Institui a semana municipal de combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1°, III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

couber.

Art. 1º. Fica instituída a Semana de combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, na semana que recair o dia 12 de maio, Dia nacional de combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes (Lei Federal nº 9.970 de 17 de maio de 2000).

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de abril de 2016. 195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

DECRETO 637, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Prorroga o recadastramento dos servidores sujeitos ao Regime Jurídico Único do Município e em atividade, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações e dá providências correlatas

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais de servidores públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o recadastramento de servidores públicos em atividade, no âmbito da administração direta, das autarquias, inclusive as de regime especial, e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município instituído pelo Decreto nº 634/2016 até o dia 29 de abril de 2016.

Art. 2°. Ficam mantidos os demais dispositivos do Decreto nº 634/2016.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de abril de 2016. 195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 298, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Nomeia Coordenadoria de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear FRANCI HERIBERTO DA COSTA SILVA para exercer o cargo de Coordenador de Apoio ao Cooperativismo e Associativismo do Gabinete Civil, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de abril de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE ABRIL DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 310, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE: Art. 1°- Nomear RICHARDSON DOUGLAS DE JESUS ALMEIDA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício no DEMUTRAN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de abril de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE ABRIL DE 2016.

> JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL